



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INDICAÇÃO Nº 18/2023

INDICAÇÃO

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ouvido o Plenário, seja criado o piso salarial dos Agentes de controle e fiscalização e visitador sanitário, lotados neste Município de Vale do Paraíso/RO

JUSTIFICATIVA

Justifica a presente indicação a necessidade de criar o piso salarial dos Agentes de controle e Fiscalização e visitador sanitário do Município de Vale do Paraíso RO, com carga horária de 40 horas.

Prezando pela valorização dos profissionais de agente de controle e fiscalização e visitador sanitário que tem como a definição:

“Um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir, ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde”.

O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não- transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

A partir daí a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador. Os servidores lotados na vigilância sanitária Municipal vêm desempenhando as atribuições das 04 vigilâncias e acompanha as de endemias e demais atividades que couber da secretaria Municipal de saúde.

Conforme PENAB, temos a informar ainda que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento,



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Desta forma apresentamos ainda que os Visitadores sanitários deste Município vêm desenvolvendo atividades definidas pelo gestor ao qual as atribuições do agente de endemias conforme demonstram as atividades e produções destes servidores.

Tendo em vista que estes profissionais agente de controle e fiscalização e visitadores sanitários foram decisivos nas atividades de contenção da pandemia, foram linha de frente em primeiro escalão juntamente com demais colegas trabalhadores e profissionais da área de saúde estes já reconhecidos nacionalmente através das leis já sancionadas.

São essas as motivações que ensejam a presente para indicar o envio do Projeto de Lei (modelo anexo) para este Poder Legislativo Municipal, que aguardamos positivamente a recepção e aprovação.

Plenário da Câmara, 9 de junho de 2023.

ARILDO SENA GALVÃO
VEREADOR